



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**PORTARIA Nº 353, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 104, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,e,

considerando o Memorando 18/2017/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07/2012, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e **MARIA CÉLIA DE MANEZES|MAIA & FIGUEIREDO LTDA**, CNPJ nº 05.726.985/0001-50, cujo objeto é “aluguel de imóvel situado à Rua 88, Quadra F-37, Lote 26, Setor Sul, Goiânia”, para atender às necessidades do IF Goiano:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE Nº</b>
Gestor	Erika Lemes de Andrade	1652780
Fiscal	Mário Raimundo dos Santos Neto	2155910
Fiscal Substituto	Joylce Rodrigues	1191385

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

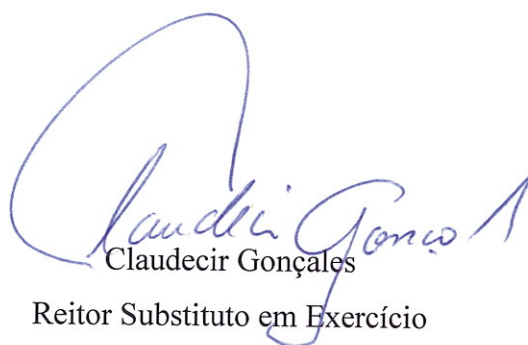
I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

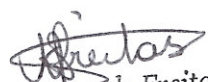
III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 548/2015, de 17.08.2015.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

  
Claudécir Gonçalves  
Reitor Substituto em Exercício

PUBLICADO BS  
N.º 04 de 30/10/17  
IF GOIANO

  
Kenia Soares de Freitas  
Assistente em Administração  
IF Goiano-Reitoria / Siape 2061094